

## **CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA E A ADVOGADA JOYCE GALAVERNA.**

### **CONTRATO N° 04/2018**

Os signatários deste instrumento, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Moraes, 404, centro, neste ato representada pela **MESA DIRETORA**, Presidente: **MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA, brasileiro, dentista, portador do RG n° 27.502.858-6 e do CPF n° 281.740.268-51, residente à rua Maestro Américo Passarela n° 251, em Itapira, São Paulo; 1° Secretário: RAFAEL DONIZETE LOPES, brasileiro, médico, portador do RG n° 54.404.735-7 e do CPF n° 948.590.006-68, residente à rua Major João Manoel n° 236, em Itapira, São Paulo e, 2° SECRETÁRIO: ELIZABETH DONISETE MANOEL, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG n° 12.551.54-X e do CPF n° 153.384.668-56, residente à rua Floriano Peixoto, n° 463, e como prestadora de serviços, contratada, JOYCE GALAVERNA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 291.554 e no CPF sob n° 321.608.938-03, portadora do RG n° 43.071.868-8, com escritório na Avenida Siqueira Campos, n° 58, bairro Santa Cruz, em Itapira, São Paulo, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:**

#### **1 - OBJETO:**

1.1- Pelo presente instrumento a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, serviços de sua especialidade, na área de direito, atuando nos autos do Mandado de Segurança, Processo n° 1001280-22.2018.8.26.0272, em curso na 1ª Vara do Foro de Itapira, impetrado pela empresa CONSCAM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, apresentando as INFORMAÇÕES e acompanhando o processo até decisão final.

#### **2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a oferecer com a antecedência estipulada no objeto deste contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações e desenvolver seu trabalho.

### **3 - REMUNERAÇÃO:**

3.1 - Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço executado, o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), logo após o comprovante da protocolização da Contestação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Itapira, com os recursos oriundo de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente abaixo discriminada :

Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara –

3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.2 - O atraso no pagamento de qualquer remuneração devida à CONTRATADA implicará a obrigação da CONTRATANTE de ainda suportar, além do valor principal, a correção monetária com juros legais de 2% (dois por cento) ao mês, e multa de 10% sobre o valor do contrato.

3.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma a atender o Parágrafo Único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/93, e também tem caráter de dispensabilidade de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitação, conforme Declaração da Comissão competente.

### **4 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 - A CONTRATADA declara e reconhece expressamente que o presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas pessoas de seus sócios, empregados ou prepostos, razão pela qual não poderá invocar, sob qualquer argumento ou motivo, os direitos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária ou relativa a eventuais acidentes de trabalho.

4.2 - Qualquer tolerância ou concessão das partes não constituiria precedente invocável pela parte favorecida e não terá a virtude de alterar quaisquer obrigações estipuladas neste contrato.

4.3 - Todos os avisos e comunicações aqui previstos serão sempre formulados por escrito aos endereços constantes do preâmbulo deste contrato ou outro endereço que venha a ser comunicado por escrito de uma parte para a outra.

4.4 - Este contrato não poderá ser cedido pela contratada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.5 - Qualquer alteração ao presente contrato somente terá validade caso seja efetivada por escrito, através de aditamento devidamente assinado por ambas as partes.

4.6 - As disposições previstas neste contrato refletem a integralidade dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste contrato, cancelam e substituem quaisquer entendimentos ou propostas escritas ou verbais.

4.7 - A falta de cumprimento na íntegra das cláusulas contratuais, levará à rescisão do mesmo, acarretando para a parte que deu causa, uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente instrumento de contrato.

4.8 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapira no caso de qualquer divergência que deste contrato ocorra.

4.9 - E como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de julho de 2018.

**MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**RAFAEL DONIZETE LOPES**  
**1º SECRETÁRIO**

**ELISABETH DONISETE MANOEL**  
**2º SECRETÁRIO**

**JOYCE GALAVERNA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI**  
RG. 26.667.490-2 SSP-SP

**PAULO PEREIRA DE GODOY**  
RG. 17.244.223. SSP-SP

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA – Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Itapira, exercícios 2017/2018; brasileiro, dentista, portador do RG nº 27.502.858-6 e do CPF nº 281.740.268-51, residente à rua Maestro Américo Passarela nº 251, em Itapira, São Paulo; nomeia e constitui sua bastante(s) procurador(a) advogada **JOYCE GALAVERNA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 291.554 e no CPF sob n.º 321.608.938-03, portadora do RG nº 43.071.868-8, com escritório na Avenida Siqueira Campos, nº 58, bairro Santa Cruz, em Itapira, São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium” em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em ordem, com o sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e poderes especiais para apresentar as Informações competentes nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 1001280-22.2018.8.26.0272, em curso na 1ª Vara do Foro de Itapira, impetrado pela empresa CONSCAM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

Itapira, aos 03 de julho de 2018.

MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA

PRESIDENTE

